

BOLETIM INTERNO Nº 029/2021

Publicado em 14 de outubro de 2021

ANO I

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 003/2021
Portaria 003/2021

O Secretário de Governo do Município de Sirinhaém o senhor RICARDO CAMPOS BEZERRA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de apurar os fatos que levaram a realização do Leilão de Nº 001/2020, que teve como objeto a alienação de bens móveis e veículos do Município de Sirinhaém/PE, no estado em que se encontram, no exercício de 2020, no qual foram leiloados diversos veículos da Frota Municipal.

Considerando que o Município tem realizado cruzamento de informações dos registros do pátio com vistas a apurar denúncias, referentes à lista com suposta avaliação dos veículos, portaria nº 407-A/2020 de designação dos servidores para a realização da vistoria, avaliação e agrupamento em lotes dos bens (com carimbo certificando a publicação no quadro de avisos da Prefeitura), Lei nº 1.509/2020, autorizando a alienação dos bens, com carimbo certificando publicação no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara de Vereadores;

Considerando que a planilha de vistoria e avaliação dos itens (com laudo); documentos e fotos dos veículos; Contrato de prestação de serviços com leiloeiro; Portaria nº 001/2020 (comissão de licitação); termo de autuação do processo; Edital de licitação; Parecer Jurídico; Publicação no DOM, de 07/12/2020, do Edital de Licitação; Auto de Leilão, com o deferimento escrito por parte da comissão de licitação; nota de venda em leilão; relatório analítico de venda em leilão expedido pelo site do leiloeiro; comprovantes de pagamento; recibos de entrega dos bens; homologação do processo estão sendo analisadas;

Considerando, finalmente, a indicação para proceder à apuração dos fatos mencionados nos documentos que acompanham a vertente Portaria e integram o respectivo procedimento.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar a realização do Leilão de Nº 001/2020, que teve como objeto a alienação de bens móveis e veículos do Município de Sirinhaém/PE, no estado em que se encontram, no exercício de 2020, no qual foram leiloados diversos veículos da Frota Municipal Artigo 2º - Ficam designados os servidores: CLÁUDIA REGINA ALVES DE BRITO - Mat nº: 000859, KEILA ROBERTA N. DE SOUZA - Mat nº 27928, KAROLINE PEREIRA DA SILVA - Mat nº 29262, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 dias.

Artigo 3º - A presente Sindicância tem por finalidade apurar os fatos divulgados assim como todas as suas circunstâncias, apresentando ao final do prazo seu relatório.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Sirinhaém 06 de outubro de 2021

RICARDO CAMPOS BEZERRA

Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Eduardo José Lucas de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sirinhaém/PE, na forma da lei, etc.

Faz saber a tantos quantos bastem este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/07/2021 o requerimento pelo qual MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, do imóvel urbano, localizado na Rua Prefeito Uchôa Cavalcanti nº70, Centro, Sirinhaém-PE, com a área construída de 1.396,54 metros quadrados, área coberta de 1.635,30 metros quadrados, perímetro: 145,00 metros, limitando-se ao Norte com Colégio Nossa Senhora das Graças nº 56 (quadra), Colégio Nossa Senhora das Graças nº 56 (colégio), Grupo Fenix nº 102 (terreno), ao sul com a Rua 11 de abril, ao Leste com a Rua Professor Uchôa Cavalcante, ao Oeste com o Colégio Nossa Senhora das Graças (Maria Serrate), nº 53 (casa). Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Sirinhaém-PE, 06 de outubro de 2021.
O Oficial, Eduardo José Lucas de Oliveira.

SEGUNDA PARTE Assuntos dos Conselhos

Sem Alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal

Sem Alteração

QUARTA PARTE Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração

QUINTA PARTE Assuntos Disciplinares

Sem Alteração

Confere com o original
Sirinhaém, 14 de outubro de 2021

Flávio Figueiredo
Procurador Geral
Mat. 27947 | OAB-PB 10020